



Câmara Municipal de

Maturéia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

APROVADO Em 05/03/26
Presidente *[assinatura]*
1º Secretário *[assinatura]*
2º Secretário *[assinatura]*

Dispõe sobre a obrigatoriedade do protocolo eletrônico de todas as matérias no âmbito da Câmara Municipal de Maturéia-PB, estabelece o uso de e-mail institucional pelos vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Maturéia-PB, a obrigatoriedade do protocolo eletrônico para o recebimento, registro, tramitação, controle e arquivamento de todas as matérias legislativas e administrativas, independentemente de sua origem.

Art. 2º Estão sujeitas ao protocolo eletrônico de que trata esta Resolução todas as matérias, incluindo, mas não se limitando a:

I – Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Resolução e Projetos de Decreto Legislativo;

II – Requerimentos, Indicações, Moções, Emendas e demais proposições parlamentares;

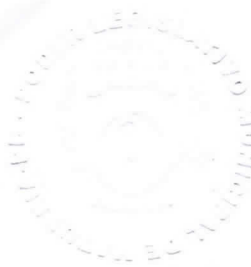
III – Mensagens, Projetos, Ofícios e expedientes encaminhados pelo Poder Executivo;

IV – Pareceres, relatórios, atos administrativos e documentos oficiais produzidos no âmbito da Câmara Municipal de Maturéia-PB;

V – Qualquer outro documento que demande registro formal e tramitação interna.

Art. 3º O protocolo eletrônico será realizado por meio de sistema informatizado oficial da Câmara Municipal de Maturéia-PB ou, enquanto não implantado sistema próprio, por meio de e-mail institucional, assegurando-se a autenticidade, integridade, validade jurídica e rastreabilidade dos documentos.

Art. 4º Cada Vereador deverá solicitar formalmente à Secretaria da Câmara Municipal de Maturéia-PB a criação e disponibilização de e-mail institucional.



Câmara Municipal de

Maturéia

qual será de uso obrigatório para o protocolo eletrônico das matérias de sua autoria.

§ 1º O e-mail institucional será considerado meio oficial de comunicação e protocolo, para fins de registro e tramitação das matérias legislativas.

§ 2º As matérias protocoladas por e-mail institucional deverão conter identificação do autor, descrição clara da proposição e os documentos necessários à sua regular tramitação.

Art. 5º As matérias legislativas e administrativas de iniciativa do Poder Legislativo e do Poder Executivo deverão ser encaminhadas **exclusivamente em formato digital**, por meio de **arquivo PDF editável**, apto à leitura, pesquisa, extração de texto e eventuais ajustes formais necessários à tramitação legislativa.

§ 1º O arquivo PDF editável deverá preservar a **integridade do conteúdo**, a **fidelidade do texto original** e a **legibilidade dos documentos**, vedado o envio de arquivos digitalizados que impeçam a edição ou a pesquisa textual, salvo nos casos expressamente autorizados pela Presidência.

§ 2º O não atendimento ao disposto neste artigo poderá ensejar a **devolução da matéria para adequação formal**, sem prejuízo de novo protocolo após a regularização do arquivo.

§ 3º Em casos excepcionais de dificuldade técnica devidamente justificada, a Secretaria da Câmara poderá prestar **suporte técnico** para a conversão ou adequação do arquivo ao formato exigido.

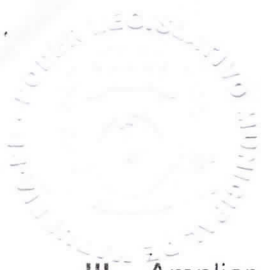
Art. 6º Nos casos em que o Vereador encontrar dificuldades técnicas ou operacionais para realizar o protocolo eletrônico, poderá comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Maturéia-PB, onde lhe será assegurado o apoio necessário para o protocolo da matéria, utilizando-se os equipamentos e sistemas disponíveis naquela unidade administrativa.

Parágrafo único. A Secretaria da Câmara deverá prestar suporte técnico e administrativo aos parlamentares, garantindo a efetividade, regularidade e segurança do protocolo eletrônico.

Art. 7º A adoção do protocolo eletrônico tem como objetivos:

I – Promover a modernização administrativa e a eficiência dos serviços legislativos;

II – Assegurar maior celeridade processual na tramitação das matérias;



Câmara Municipal de

Maturéia

III – Ampliar a transparência, o controle social e o acesso à informação;

IV – Reduzir custos operacionais e o uso excessivo de papel;

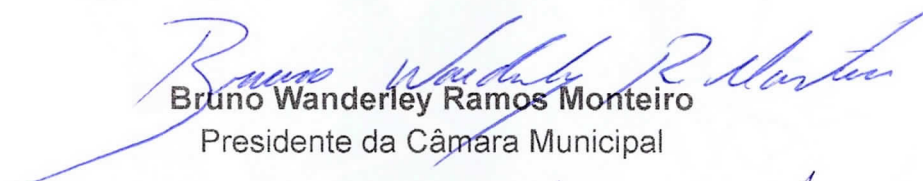
V – Padronizar os procedimentos internos da Câmara Municipal de Maturéia-PB.

Art. 8º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, a Presidência poderá autorizar o protocolo físico apenas em casos de indisponibilidade técnica comprovada, devendo o documento ser posteriormente digitalizado e inserido no sistema eletrônico através do e-mail institucional do vereador quando for o caso.

Art. 9º A Presidência da Câmara Municipal de Maturéia-PB adotará as providências necessárias para regulamentar esta Resolução, inclusive quanto à organização do fluxo de protocolo, capacitação dos usuários e prazos de adaptação.

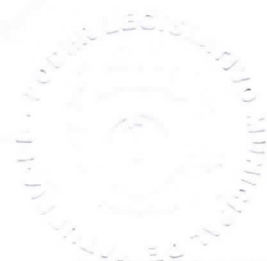
Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 2026.


Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Presidente da Câmara Municipal


Carlos Gomes da Silva



Câmara Municipal de

Maturéia

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

O presente Projeto de Resolução representa um marco de **aperfeiçoamento institucional** e de **modernização administrativa** no âmbito da Câmara Municipal, ao estabelecer a obrigatoriedade do protocolo eletrônico para todas as matérias legislativas e administrativas, oriundas tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo, bem como ao disciplinar o uso de **e-mail institucional oficial** pelos Vereadores como instrumento formal de protocolo.

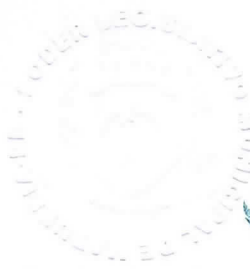
A proposição alinha-se aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, consagrados no art. 37 da Constituição Federal, além de materializar diretrizes contemporâneas de governança pública, transparência e inovação, cada vez mais exigidas pela sociedade e pelos órgãos de controle.

A adoção do protocolo eletrônico simboliza o compromisso da Casa Legislativa com a **celeridade, a segurança jurídica e a organização dos trabalhos parlamentares**. Ao assegurar o registro automático, a rastreabilidade dos atos e o controle eficiente da tramitação das matérias, o sistema eletrônico elimina entraves burocráticos, reduz riscos de extravio documental e confere maior previsibilidade e confiabilidade aos procedimentos internos.

A criação e utilização obrigatória de **e-mail institucional individualizado para cada Vereador** conferem identidade oficial aos atos praticados, fortalecem a formalidade dos processos legislativos e asseguram que as proposições sejam apresentadas por meio seguro, padronizado e plenamente auditável. Trata-se de medida que valoriza a função parlamentar e contribui para a transparência e a impessoalidade na atuação legislativa.

O Projeto demonstra sensibilidade institucional ao prever que, **nos casos de dificuldades técnicas ou operacionais**, o Vereador poderá contar com o **apoio direto da Secretaria da Câmara**, utilizando os equipamentos e sistemas disponibilizados, de modo a garantir que nenhum parlamentar seja impedido de exercer plenamente suas prerrogativas. Assim, concilia-se inovação tecnológica com inclusão administrativa, preservando a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento do Poder Legislativo.

Além de promover eficiência e transparência, a medida contribui para a **economicidade e sustentabilidade**, ao reduzir significativamente o uso de papel, impressões e arquivos físicos, alinhando a Câmara Municipal às boas práticas de responsabilidade ambiental e gestão racional dos recursos públicos.



Câmara Municipal de

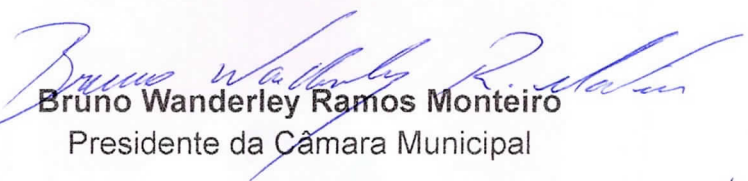
Maturéia

Dessa forma, o presente Projeto de Resolução não se limita a introduzir uma mudança procedimental, mas reafirma o compromisso desta Casa com uma **administração pública moderna, acessível, transparente e eficiente**, fortalecendo a atividade legislativa

aprimorando a relação institucional entre os Poderes e ampliando o acesso da sociedade às informações públicas.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância, a oportunidade e o elevado interesse público da presente proposição, razão pela qual se espera o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores.

Sala das Sessões, 20 de Fevereiro de 2026.


Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 23/02/26
ASSINATURA SERVIDOR


Nelson de Souza Silva













